manchete

Cidade hoje	Periodicidade: **Semanal**
	Classe: **Informação Geral**
21-12-2022	Âmbito: **Regional**
	Pagina(s): **4**

REIVINDICAÇÃO DE (RETORNO) DE INSTÂNCIAS CENTRAIS E JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Com a Lei 62/2013, de 26 de agosto, que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário, os processos judiciais cíveis de valor superior a 50.000,00 euros e os processos penais cuja moldura penal ultrapasse os 5 anos – são da competência, respetivamente, de Instâncias Centrais Cíveis e Criminais.

E por sua vez, por força do DL 49/2014, de 27 de Março, que regulamentou a referida Lei 62/2013, ao Tribunal (núcleo) situado em V. N. de Famalicão não couberam Instâncias Centrais Cíveis ou Criminais, nem Juízos de Instrução Criminal. Pelo que mesmo que a "causa", em si, objetivamente, se situe na comunidade do Município de V.N. de Famalicão, - por força das pessoas envolvidas, dos bens em litígio ou dos atos penais a julgar – no, entanto, os respetivos processos, correrão, respetivamente, no Tribunal Central Cível, no Tribunal Central Criminal ou no Juízo de Instrução Criminal sediados no Tribunal (núcleo) localizado na Cidade de Guimarães.

ORA, no passado dia 15 deste mês de dezembro, teve lugar uma conferência, na sede concelhia de VN de Famalicão da Ordem dos Advogados, promovida pela respetiva Direção, a que preside a Ilustre Advogada Drª Liliana do Fundo.

E, com casa cheia, estiveram presentes o Senhor Secretário de Estado Adjunto da Justiça, Magistrado do Ministério Público Dr. Jorge Costa, a Snrª Secretária de Estado do Ministério da Justiça, o Mº. Juiz Presidente da Comarca de Braga, Dr. João Paulo Dias Pereira, o Snr. Presidente da Câmara de V. N. de Famalicão, Dr. Mário Passos e o Snr. Secretário da Justiça do Núcleo de V. N. de Famalicão, Manuel Marinho. Para além de vários outros magistrados, advogados, e representantes dos vários partidos com assento na Assembleia Municipal de V.N. de Famalicão.

E, nessa conferência, pelos diversos intervenientes, foram realçados os fundamentos legais e constitucionais para que tais valências judiciais, ou seja os referidos Tribunais Centrais Cível e Criminal e o Juízo de Instrução Criminal, que digam respeito à comunidade do Município de V.N. de Famalicão, sejam reinstalados no Núcleo, do Município, ou seja nas instalações do atual Tribunal, sito em V. N. de Famalicão.

E, aliás, nesse sentido, tendo já havido decisões unânimes da Câmara e da Assembleia Municipal, e com apoio de todos os partidos representados. Como, no mesmo sentido votou a Delegação Concelhia da Ordem dos Advogados.

E, no seu essencial, tal proposta também é confirmada pelo contributo escrito do Dr. Juiz Presidente da Comarca de Braga, Dr. João Paulo Dias Pereira, como pela Snr. Drª. Juíza Desembargadora Drª. Raquel Silva, enquanto Presidente que foi do Tribunal da Relação de Guimarães.

Durval Ferreira
Advogado

A fundamentação para que tal pretensão seja atendida, numa futura proposta de revisão do Regulamento da Organização do Sistema Judiciário, é postulada por diversas ordens de razões e considerações.

E, nomeadamente, como bem tem defendido a Delegação de V. N. de Famalicão da Ordem dos Advogados – porque é de primordial importância para a boa administração da justiça, para uma otimização dos recursos existentes, bem como é essencial para a aproximação da Justiça aos cidadãos. E, aliás, incumbe ao Estado ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades (artº. 66º da Constituição da República).

E, certo também, que Famalicão dispõe dum edifício de Tribunal, de ótimas condições. O que já não ocorre, em termos comparativos, com Guimarães.

E, devendo realçar-se que cerca e 33% das questões cíveis que hoje estão afetas ao Tribunal Central Cível de Guimarães – são de pleitos ligados a cidadãos, bens e atos praticados em V.N. de Famalicão.

E, na totalidade de Juízos Centrais Cíveis, Criminais e Juízo de Instrução Criminal – cerca de ¼ são de "causas" objetivamente sediadas em V. N. de Famalicão.

E, devendo realçar-se que esses 33% e ¼ - se referem a toda a abrangência territorial das ditas Instâncias sediadas em Guimarães. E que incorporam causas dos municípios de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vizela e V. N. de Famalicão.

E, por sua vez, também há que realçar que V. N. de Famalicão ocupa o 1º lugar do pódio dos municípios exportadores da região norte e é o terceiro maior município exportador nacional, a seguir a Lisboa e Palmela.

E, certo também, que, como assinalou o Mº Juiz Presidente da Comarca de Braga, a Instância Central Criminal de Guimarães, está localizada no Tribunal de Creixomil, que não tem condições de segurança para a realização de julgamentos com réus presos e de perigosidade.

Relativamente à intervenção que, na dita reunião de 15 do corrente, teve o Snr. Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Justiça – com respeito pelos demais intervenientes – não se pode deixar de dizer que foram argumentos corretíssimos, com vasto conhecimento de causa, e de compreensão das razões apresentadas, em favor da pretendida reinstalação em Famalicão dos referidos Tribunais Centrais. Todavia, e como frisou, há que enquadrar a sua exequibilidade num contexto de abrangência de todos os demais Tribunais e Municípios do País, e numa decisão final que sirva os ditos interesses, com proporcionalidade, equidade e igualdade.

PELO QUE ouvi, e pelo interesse ativo e fundamentado, quer da Delegação da Ordem dos Advogados, quer do Snr. Presidente da Câmara, e, também do Mº. Juiz do Tribunal da Comarca de Braga, estou em crer que vai ser reposta a (devida) justiça aos famalicenses. Até posso ir mais longe: estou certo que, mais, tarde ou mais cedo, tal vai acontecer. Bem-haja, porque o merecemos.

Autorizada pela VISAPRESS para a reprodução, distribuição e/ou armazenamento de conteúdos de imprensa, das publicações por esta representada, sendo interdita qualquer reprodução, mesmo que parcial.